

DESPACHO

A parte Autora apresenta planilha do valor que pretende executar a título de descumprimento do acordo (R\$ 14.746,51).

Advirto que o devedor não será intimado para pagamento voluntário, eis que este possuía prazo fixado para cumprimento do acordo, e não o fez.

Portanto, requirite-se à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico (BACENJUD), informações sobre a existência de ativos em nome do devedor, determinando, ainda, no mesmo ato, sua indisponibilidade e disposição a este juízo, até o valor indicado na execução, conforme cálculos.

Aguarde-se o resultado da diligência e, sendo frutífera, deverá a Secretaria Judicial intimar o devedor para, querendo, impugnar a execução, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da penhora.

Inexistindo saldo, ou sendo este insuficiente, intime-se o Exequente para indicar bens do executado que sejam passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento.

São Luís, data do sistema.

(assinado digitalmente)
Maria José França Ribeiro
Juíza de Direito

